

- mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com respeito pelos limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respectivo orçamento;
- d) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- e) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até aos limites fixados para os directores-gerais no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho;
- f) Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento, para efeitos de cobrança coerciva;
- g) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- h) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios;
- i) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- j) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao montante de € 5000;
- l) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 1000;
- m) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência de membro do Governo;

- n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados, desde 8 de Abril de 2003, pelo licenciado António José Lopes de Melo.

3 — A presente delegação de competências caduca com a nomeação do director do Instituto de Investigação Científica Tropical.

30 de Abril de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *José Manuel Pinto Paixão*.

Escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian

Aviso n.º 6149/2003 (2.ª série). — Com base no despacho de 1 de Fevereiro de 2003 da Intervenção Operacional da Educação, homologada por despacho de 21 de Fevereiro de 2003 do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, torna-se público que fica anulado o despacho n.º 24 525/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 16 de Novembro de 2002.

30 de Abril de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Lobato de Andrade dos Santos Martins Pacheco*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso n.º 6150/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a seguir se publica a lista das adjudicações efectuadas pela Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Évora, durante o ano de 2002:

Mapa de obras de 2002

Designação da empreitada	Empresa	Tipo	Valor (em euros)
Remodelação e adaptação das actuais instalações: fase 1 — conselho de Évora, distrito de Évora. Instalações eléctricas e telecomunicações	URBEVORA — Construções e Empreendimentos Imobiliários, L. ^{da}	Concurso limitado ...	59 595,25
	José J. Galvão Seródio, L. ^{da}	Ajuste directo	10 677,46

6 de Maio de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Gabriela N. M. Cavaco Calado*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso n.º 6151/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 3 de Abril de 2003 do director dos Serviços de Administração do Instituto de Investigação Científica Tropical, em uso da competência delegada pelo Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia de 23 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, concurso interno de acesso misto para preenchimento de 10 lugares na categoria de assistente administrativo principal, sendo 9 lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal do IICT e 1 lugar a preencher por um elemento não pertencente àquele quadro.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas mencionadas, esgotando-se com o seu provimento.

4 — Local de prestação de trabalho — em Lisboa e Oeiras, nas instalações dos Serviços e Centros do Instituto de Investigação Científica Tropical.

5 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de assistente administrativo principal, constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assistente administrativo principal assegurar o exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente pessoal, conta-

bilidade, economato e património, secretaria, arquivo, expediente e processamento de texto.

7 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos de idade;
- Possuir a escolaridade obrigatória;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podem candidatar-se os funcionários do quadro do IICT e de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública que preencham os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sejam assistentes administrativos com, pelo menos três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

9 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar será, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o de avaliação curricular.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da fórmula de avaliação curricular, consi-

derando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação final serão aplicados os critérios previstos na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, com indicação do concurso a que se candidata, deverá ser dirigido ao presidente do júri, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração do IICT, Rua da Junqueira, 30, em Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e número de telefone;
- Habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever acrescentar por considerarem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri devidamente comprovados.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros elementos, as funções exercidas pelo candidato e correspondentes períodos de duração, bem como a formação profissional possuída, indicando a respectiva duração e apresentando a respectiva comprovação, sob pena de a mesma não ser considerada;
- Declaração emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como menção quantitativa das classificações de serviço dos anos relevantes para o concurso;
- Declaração autenticada do serviço especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário.

12 — É dispensável aos candidatos do IICT a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem no processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º e dos artigos 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

17 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria de Lourdes Fradique Valente Francela, chefe da Divisão de Relações Exteriores, do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Vogais efectivos:

António Mário da Silva Filipe, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

João Manuel dos Santos Nogueira, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Vogais suplentes:

Maria Adelaide Vilas Rodrigues Pires, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.

Raquel da Encarnação Figueiras Henrique Pinto, assistente administrativa principal do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical.

28 de Abril de 2003. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Fradique Valente Francela*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 9963/2003 (2.ª série). — Considerando que a eficácia das medidas tendentes à implementação da lei orgânica dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 106/2000, de 17 de Junho, pressupõe o regular e eficiente funcionamento dos seus órgãos;

Considerando que, para tanto, no que concerne ao conselho consultivo, face à sua natureza e competências, se impõe assegurar que a sua composição traduza uma efectiva representatividade;

No uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Saúde através do despacho n.º 12 376/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2000, de 17 de Junho, nomeio, pelo período de três anos, os seguintes membros do conselho consultivo dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde:

1) Designados ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2000, de 17 de Junho:

a) Como membros efectivos:

Dr.ª Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, que presidirá;

Dr. Serafim Rebelo, da Administração Regional de Saúde do Norte;

Dr.ª Palmira Simões Pereira, da Administração Regional de Saúde do Centro;

Dr.ª Maria do Céu Valentim, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Dr. José Fernando Correia Gomes Esteves, da Administração Regional de Saúde do Alentejo;

Dr. José Esteves, da Administração Regional de Saúde do Algarve;

b) Como membros suplentes:

Dr.ª Angelina Maria Gomes Dias de Campos, do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

Dr. Miguel Paiva, da Administração Regional de Saúde do Norte;

Engenheiro Luís Marques, da Administração Regional de Saúde do Centro;

Dr.ª Helena Vieira, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Dr.ª Maria Margarida Baltazar Alegre Carvalho da Silva, da Administração Regional de Saúde do Alentejo;

Dr.ª Efigénia Jesus, da Administração Regional de Saúde do Algarve;

2) Designados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2000, de 17 de Junho:

a) Como membros efectivos:

Engenheira Cândida Maria Guerreiro do Nascimento Pité Madeira, do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Paulo José Vieira da Cunha Taborda, da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública;

Alice Tavares Leitão Ascensão Luís, do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública;

Dr. Paulo Cristiano do Nascimento Simões, do Sindicato Independente dos Médicos;

Maria Isabel Ramirez Sanchez, do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses;

Luís Alberto Pinho Dupont, do Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde;

b) Como membros suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Oliveira Pamplona Corte-Real Zigue Machado, do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado;

Fernando Manuel Lucas dos Santos, da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública;